

Justificativa: A presente Rescisão decorre de Interesse Público e fundamenta-se nos Artigos 78, XII e 79, I da Lei 8.666/1993.

Contratado: Sr. ANANIAS SANTOS DE CARVALHO (CPF 029.338.883-00)
Endereço: Rua Cuiabá nº 98, Bairro Novo Horizonte - Cidade de Marabá/PA.

Ordenador: José Mauro de Lima O' de Almeida - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 748764

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Objeto: Aquisição de licenças de software para renovação das atuais licenças dos equipamentos de segurança lógica de rede da SEMAS/PA.

Entrega do Edital, disponível a partir do dia 06.01.2022: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; www.semas.pa.gov.br; www.compraspara.pa.gov.br

Local de Abertura: www.gov.br/compras/pt-br

Data de Abertura: 18/01/2022 às 09:00h (horário de Brasília)

06 de janeiro de 2021.

Raiza Freitas Gois

PREGOEIRA OFICIAL - SEMAS/PA

Protocolo: 748730

FÉRIAS

PORTARIA Nº 2429/2021-DGAF/GAB/SEMAS DE 28/12/2021

Excluir da PORTARIA Nº 2023/2021-DGAF/GAB/SEMAS de 08/11/2021, publicada no DOE nº 34.760 de 09/11/2021, as férias regulamentares da servidora MARIANA NAZARETH DE SOUZA QUEIROZ, matrícula nº 57176630/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infra-Estrutura, lotada na Gabinete do Secretário, referente ao exercício 2021/2022

HUGO YUTAKA SUENAGA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 748618

PORTARIA Nº 0007/2021-DGAF/GAB/SEMAS

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIAS, no uso de suas atribuições, considerando a Decreto s/n de 19.02.2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.497 de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o PORTARIA Nº 233/2021-GAB/SEMAS de 22.02.2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.509 de 05/03/2021;

CONSIDERANDO o artigo 74 paragrafo 2º da Lei Estadual nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994; e documentos números: 1463445/1471227/1470299/2021 e 4325/11872/2022.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste órgão, conforme relacionados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	GOZO DE FÉRIAS
5654823/1	CLEO FERNANDO DE SOUZA CRUZ	2020/2021	01/02/2022 a 02/03/2022
5954950/1	DAYSE GONZAGA BRAGA	2020/2021	27/01/2022 a 25/02/2022
80845196/1	FERNANDA ALEIXO DE CASTRO	2020/2021	07/02/2022 a 08/03/2022
6403441/1	KAMILIA STIVANNY SOUZA	2020/2021	01/02/2022 a 02/03/2022
54181818/2	LUIZ GUILHERME SOUZA DE MENEZES	2018/2019	01/02/2022 a 02/03/2022
5952149/1	RICHARD PINHEIRO RODRIGUES	2020/2021	04/01/2022 a 18/01/2022

Belém, 05 de Janeiro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HUGO YUTAKA SUENAGA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 748762

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 0001/2022-DGAF/GAB/SEMAS DE 03/01/2022

ALTERAR, por afastamento médico, o gozo de férias do período de 03/01/2022 a 01/02/2022 para 11/01/2022 a 25/01/2022, da servidora SANDRA LUCIENE LOBO NAZARÉ, Id. Funcional nº 55589527/5, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Diretoria de Geotecnologia, concedida através da PORTARIA Nº 2023/2021 -DGAF/GAB/SEMAS de 08/11/2021, publicada no DOE nº 34.760 de 09/11/2021, referente ao exercício 2020/2021.

HUGO YUTAKA SUENAGA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 748609

PORTARIA Nº 0002/2022-DGAF/GAB/SEMAS DE 03/01/2022

ALTERAR, por necessidade de serviço, o gozo de férias do período de 03/02/2022 a 12/02/2022 para 16/02/2022 a 25/02/2022, da servidora REBECA DE FATIMA MONTEIRO OLIVEIRA REITZ, Id. Funcional nº 57188118/2, ocupante do cargo de consultor jurídico do estado, lotada no núcleo de estudos legislativos, concedida através da PORTARIA Nº 2359/2021-DGAF/GAB/SEMAS de 14/12/2021, publicada no Doe nº 34.803 de 20/12/2021, referente ao exercício 2020/2021.

HUGO YUTAKA SUENAGA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 748616

PORTARIA Nº 2431/2021-DGAF/GAB/SEMAS DE 29/12/2021

ALTERAR, por necessidade de serviço, o gozo de férias do período de 03/01/2022 a 17/01/2022 para 09/02/2022 a 23/02/2022 do servidor JOSE LUIZ SOUZA RODRIGUES, Id. Funcional nº 57197215/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, concedida através PORTARIA Nº 1147/2021 -DGAF/GAB/SEMAS de 22/07/2021, publicada no DOE nº 34.650 de 26/07/2021, referente ao exercício 2020/2021.

HUGO YUTAKA SUENAGA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 748625

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 117374/2019/CONJUR

À

CENTRO AUTOMOTIVO CIDADE LUZ LTDA

RODOVIA TRANSAMAZONICA, KM 55, LOTE 03, GLEBA 20, ZONA RURAL.

CEP:68383-000 VITORIA DO XINGU - PA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 20977/2016, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº 7001/08053/2016-GERAD em face de CENTRO AUTOMOTIVO CIDADE LUZ LTDA, em virtude do desrespeito aos ditames legais do art. 12, II da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se nos ditames do art. 118, I e VI da Lei Estadual nº 5.887/9581 e art. 81, I e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001; e em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605/98 e art. 225 da CF/88, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.500 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115; 119, II; 120, I; 122, I, da Lei Estadual nº. 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará o acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação, sendo possível o parcelamento em até 8 vezes mensais, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

Outrossim, determina-se que a autuada, no prazo de 30 dias, contados da ciência da decisão, apresente comprovação do protocolo de licenciamento junto ao órgão ambiental, caso esteja exercendo a referida atividade, sob pena de, não cumprindo as exigências impostas, configurar-se infração continuada e, conseqüentemente, sofrer a penalidade de multa diária, fixada em 150 UPF's e limitada a 30 dias, de acordo com o previsto no art. 122, § 4º, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente. Com efeito, informamos que a V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

NOTIFICAÇÃO Nº 94786/2016/CONJUR

À

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

END: COMUNIDADE URUMAZAL-TERRA BRANCA, ZONA RURAL

CEP: 68200-000 ALENQUER-PA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 33636/2014, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº 7001/7127 em face de ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, em virtude do desrespeito aos ditames legais do inciso VI do artigo 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicando-lhe penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 500 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115, 119, II ; 120, I; 122, I, da Lei Estadual nº. 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5(cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1%(um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5(cinco) dias, contados da ciência desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08. Com efeito, informamos a V.Sª poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

Protocolo: 748647

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 044/2021

OBJETO: Transferência para o donatário de madeira em tora, apreendida pela SEMAS através dos termos de apreensão TAD-563/2015/GEFLOR e TAD-562/2015/GEFLOR.